

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - PRORH
SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE - SEBEC**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PRORH/SEBEC Nº. 001/2023

Regulamenta os trâmites de encaminhamento de servidores/as no ato de seu desligamento por exoneração, aposentadoria ou término de contrato na Instituição, para realização dos exames demissionais obrigatórios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento dos trâmites institucionais para que o/a servidor/a ao se desligar desta Universidade cumpra a realização obrigatória dos exames demissionais;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que em seu artigo 168 estabelece a obrigatoriedade do exame médico, por conta do/a empregador/a, nas condições de admissão, periodicamente e demissão;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora – NR07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina (PRORH-UEL) e a Diretora do Serviço de Bem-Estar à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUEM:

Art. 1º Em conformidade com a NR07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus/suas empregados/das em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, que prevê a obrigatoriedade dos exames médicos:

- I - admissional;
- II - periódico;
- III - de retorno ao trabalho;
- IV - de mudança de riscos ocupacionais;
- V - demissional.



Continuação Instrução de Serviço Conjunta PRORH/SEBEC Nº 001/2023.

Art. 2º Fica estabelecido que todos/as servidores/as, no ato de seu desligamento junto a esta Universidade, seja por motivo de aposentadoria, exoneração ou término de contrato temporário de trabalho, deverão realizar o exame demissional junto ao SEBEC/SESMT no prazo de 10 dias antes ou até dez dias depois da data de seu desligamento.

§1º Para ser realizado, o exame demissional deverá ser agendado previamente junto ao SEBEC/Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

§2º Os/as servidores/as que se aposentarem, no ato da assinatura dos documentos do processo de aposentadoria junto à Divisão de Aposentadoria e Benefícios, deverão assinar a declaração de encaminhamento para realização do exame demissional (Anexo I);

§2º Os/as servidores/as que solicitarem sua exoneração, Regime Estatutário ou Contrato Temporário, deverão encaminhar, juntamente com o pedido de desligamento da Instituição, o formulário (Anexo I) desta Instrução de Serviço, devidamente preenchido e assinado.

§3º O formulário de exoneração sem o documento de encaminhamento para exame demissional, Anexo I desta IS, não será aceito pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

§4º Estão dispensados/as da realização de exame demissional os servidores/as que:

I - Tenham passado por exame periódico em período inferior a 01 (um) ano;

II – Os/as servidores/as contratados/as através de Contrato de Regime Especial (CRES)/ temporário, e cujo contrato não tenha completado 01 (um) ano;

Art.3º A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Londrina, 13 de julho de 2023.



Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,
Pró-Reitor de Recursos Humanos



Profa. Dra. Angela M. de Sousa Lima,
Diretora do Serviço de Bem-Estar à
Comunidade

ANEXO I

Instrução de Serviço PRORH/SEBEC Nº 001/2023.

Eu, _____, servidor/a da Universidade Estadual de Londrina – UEL, lotado/a na _____, chapa funcional nº _____, DECLARO estar ciente sobre a obrigatoriedade em agendar o exame demissional no SEBEC/SESMT, no prazo de até 10 (dez) dias antes ou até 10 (dez) dias após meu desligamento junto essa instituição, em conformidade à Instrução de Serviço Conjunta PRORH/SEBEC Nº 001/2023.

Londrina, ____/____/____.

Assinatura do/a Servidor/a

